



= LEI Nº 1.969/78 =

DISPONDO SOBRE: abertura de crédito suplementar de Cr\$ 7.700.000,00 às diversas dotações orçamentárias vigentes.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 7.700.000,00 ( sete milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas das seguintes dotações orçamentárias:

06.03 - DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

2.03.01 - Serviços de Terceiros....Cr\$ 2.800.000,00

07.02 - SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS

1.13.05 - Construção, reforma, ampliação de prédios escolares.....Cr\$ 1.500.000,00

08.03 - DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Recursos próprios

1.13.04 - Construção, reforma e ampliação de praças, parques e jardins.....Cr\$ 800,000,00

08.03 - DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Recursos próprios

1.13.02 - Construção, reforma e ampliação de obras viárias Cr\$ 600.000,00



continuação da Lei nº 1.969/78

fls. 2

08.03 - DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Recursos Próprios

1.13.01 - Urbanização e pavimentação de Vias e Logradouros Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL..... Cr\$ 7.700.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito suplementar, criado pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

A) - ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

03.04 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

2.04.01 - Encargos diversos..... Cr\$ 30.000,00

1.15.01 - Material Permanente..... Cr\$ 15.000,00

03.05 - TIRO DE GUERRA 02.231

2.04.01 - Encargos diversos..... Cr\$ 10.000,00

03.08 - DIVISÃO DE SAÚDE - PAS

2.02.01 - Material de Consumo..... Cr\$ 20.000,00

2.06.13 - Subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Prudente..... Cr\$ 40.000,00

1.15.01 - Material Permanente..... Cr\$ 25.000,00

03.11 - CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMOAS

1.15.01 - Material Permanente..... Cr\$ 4.000,00

03.14 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2.02.01 - Material de Consumo..... Cr\$ 40.000,00

2.03.01 - Serviços de Terceiros.... Cr\$ 200.000,00

1.15.01 - Material Permanente..... Cr\$ 30.000,00

04.03 - DIVISÃO PESSOAL

1.15.01 - Material Permanente..... Cr\$ 4.000,00

04.06 - SERVIÇOS DE TRÂNSITO E CONCESSÃO DE LICENÇAS

2.02.01 - Material de Consumo..... Cr\$ 70.000,00

05.01 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



continuação da lei nº 1.969/78

fls. 3

2.02.01 - Material de Consumo.....	Cr\$	40.000,00
2.03.01 - Serviços de terceiros....	Cr\$	1.200.000,00
1.15.01 - Material Permanente.....	Cr\$	40.000,00
07.09 - <u>ENSINO SUPERIOR</u>		
2.07.01 - Subvenção à Escola Municipal Superior de Educação Física.....	Cr\$	80.000,00
10.01 - <u>FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</u>		
1.13.01 - Urbanização e pavimentação de Vias e logradouros	Cr\$	333.000,00
DECRETO Nº 3.163- autorizado pela Lei nº 1.946 de 21 de março/78....	Cr\$	15.291,60
TOTAL.....	Cr\$	2.196.291,60

B) - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso de arrecadação nos termos do / inciso II, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 27 de março de 1.964..... Cr\$ 5.503.708,40

TOTAL GERAL..... Cr\$ 7.700.000,00

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos / trinta e um (31) dias do mês de Maio de 1.978.

*Paulo Constantino*  
 PAULO CONSTANTINO  
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos trinta e um (31) dias do mês / de Maio de 1.978.

*Alcides de Oliveira Chaves*  
 ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
 Diretor D.A

PUBLICADO EM 04/6/78  
 JORNAL O Imparcial